



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 386/2014

Contrato n.º 346/2016

Processo Administrativo n.º 19.784/16 - Anexado ao de n.º 03.866/2014 - Pregão 028/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE COMPRA ALIMENTOS POR MEIO DE CRÉDITO INTRANSFERÍVEL EM CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO, COM A DESTINAÇÃO DO DESCONTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE BOTUCATU.

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 19.683.026-6 SSP/SP e CPF n.º 148.207.338-26, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.305.147/0001-76, estabelecida na Rua Major Matheus, n.º 122, Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, neste ato através de instrumento particular de procuração, representada pelo Sr. Reginaldo Padovani, portador da cédula de identidade RG n.º 12.286.172-3 e do CPF n.º 046.926.278-83, com base no processo administrativo acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 21 de julho de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de **21/07/2016 a 20/07/2017**, aumentando a quantidade inicialmente contratada em mais 129 servidores, sendo certo que a CONTRATADA deverá prorrogar e completar a garantia contratual prestada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **20 JUL 2016**

**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

**SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA**  
P/P Reginaldo Padovani  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª.

**Rodrigo Ramos**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3

2ª.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3